



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAI  
Secretaria Municipal de Administração

---

**DECRETO N° 133/2021,  
de 22 de abril de 2021.**

***“Altera o horário de expediente dos serviços públicos em cumprimento aos protocolos e medidas preventivas para enfrentamento do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 96 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os protocolos e medidas preventivas previstas no Decreto Estadual nº 55240 e 55241/2020 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto n.º 095/2020 que *“Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Barra do Quaraí e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal”*;

**CONSIDERANDO**, que o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de desempenho dos serviços públicos, são fatores determinantes para o possível aumento de contágio pela Covid-19 no território do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** No período de **23/04/2021 a 30/04/2021** fica o horário de expediente das repartições públicas das 8:00h as 12:00h no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores com atuação nas áreas de saúde, desenvolvimento social, inspeção e fiscalização sanitária e serviço de coleta seletiva de lixo, que observarão as determinações da chefia imediata.

**Art. 3º** Enquanto perdurarem as medidas excepcionais impostas por este Decreto, o atendimento ao público externo será somente por agendamento telefônico, através do nº 55-34191001/1002.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 22 de abril de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.